

**IMÓVEL.** Lote n. 70-U-15, da quadra n. 98, com a área de 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na planta geral do perímetro urbano deste município e comarca, oriundo da divisão do lote 70-Unificado, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **Norte** por uma linha seca e reta, numa extensão de 10,00 metros com a Rua Ocaí, ao **Sul** por uma linha seca e reta, numa extensão de 10,00 metros com o lote 70-U-36, da mesma quadra, ao **Leste** por linhas secas sucessivas, nas extensões de 35,00 metros com o lote 70-U-16, da mesma quadra, e ao **Oeste** por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros com o lote 70-U-14, da mesma quadra. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.834/0001-59, com sede administrativa neste município. **Registro anterior:** M. 13.232 de 27/05/2011, deste Ofício. Protocolo: 30.318 de 18/09/2014. Capitão Leônidas Marques-PR, em 18 de setembro de 2014. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), Oficial. FA

**R-1-16.212.** Protocolo n. 31.985 de 03 de novembro de 2015.

**TÍTULO DEFINITIVO.** Pelo Título Definitivo de Propriedade n. 1654/2015, expedido em 19 de outubro de 2015, pela prefeitura deste município, conforme Lei Municipal n. 734/97 de 21/02/1997, o proprietário acima qualificado, na ocasião representado pelo seu prefeito Ivar Barea - CPF n. 513.129.999-34, transmitiu o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para efeitos fiscais a **SUPERMERCADOS QUADRI LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n. 02.338.767/0001-50, com sede na Avenida Iguazú, 118, nesta cidade. Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI isento conforme lei municipal n. 2.090/2015 de 04.03.2015, guia de recolhimento do FUNREJUS n. 24000000001043832-0 no valor de R\$ 260,00 e certidão negativa de tributos municipais n. 1433/2015 expedida em 21/10/2015. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 720,10 - CPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de novembro de 2015. Eu, Roseli Merten (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

**R-2-16.212.** Protocolo n. 33.040 de 20 de junho de 2016.

**HIPOTECA.** Pela escritura pública de concessão de crédito com garantia de hipoteca, lavrada aos 14 de abril de 2016, às folhas 041 a 047, do livro 354, no 1º Ofício de Notas da cidade e comarca de Pato Branco-PR, a proprietária **SUPERMERCADOS QUADRI LTDA - ME**, já qualificada, e a empresa **QUADRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.274.399/0001-00, com sede na Rua Dorn Aquino Correa, 1793, centro, Corumbá-MS, na qualidade de devedoras, deram o imóvel da presente matrícula em hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, à credora **CANTU OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.588.984/0001-61, com sede na Rodovia BR 467, KM 07, Ceasa, Box 71 a 75, Bairro Jardim Canadá, em Cascavel-PR. A outorgante credora abre, em favor das outorgadas devedoras, um crédito rotativo até o limite total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de frutas, verduras e demais produtos comercializados pela outorgante credora. O presente instrumento é realizado por prazo indeterminado, podendo também ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As demais condições constam no referido instrumento público. Guia de recolhimento do FUNREJUS n. 24000000001461488-3 no valor de R\$ 800,00. Certidão negativa de tributos municipais n. 731/2016 expedida em 25/05/2016. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$ 392,39. Capitão Leônidas Marques-PR, em 24 de junho de 2016. Eu, Roseli Merten (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

**R-3. M-16.212.** Protocolo nº 43.606 de 18 de fevereiro de 2022.

**PENHORA.** Conforme Mandado de Penhora, expedido em 19 de janeiro de 2022,

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO

assinado digitalmente por Fábio Francis Campigotto - Escrivão do Cível e do Crime, acompanhado do auto de Penhora e Depósito, expedido em 14 de fevereiro de 2022, assinado pelo senhor Miguel da Silva Veiga - Oficial de Justiça, pela Competência Delegada de Capitão Leônidas Marques - PROJUDI, extraído dos autos 0001975-54.017.8.16.0062, Classe Processual: Carta Precatória Cível, Assunto Principal: Intimação, em que é Polo Ativo Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) - CNPJ nº 00.394.460/0001-41 e Polo Passivo Supermercados Quadri Ltda, já qualificado, **fica penhorado o imóvel da presente matrícula**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 14.112, 14.114, 14.115, 14.116, 14.117, 14.118, 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123, 16.203, 16.204, 16.205, 16.208, 16.209, 16.210, 16.211, 16.213 e 16.214, todas deste Ofício, em favor do Polo Ativo, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 3.622.364,27 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Tendo como fiel depositária a senhora Gisleine Tanaka Biazetto (depositária pública desta comarca). **Selo Digital:F216V.2sqPy.zYAp9-aVMdO.azfD9**. Emolumentos: **Justiça gratuita**. Capitão Leônidas Marques-PR, em 11 de março de 2022. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. FA.

**R-4. M-16.212.** Protocolo nº 43.654 de 02 de março de 2022.

**PENHORA.** Conforme determinação judicial contida na carta precatória nº 700003637022 - Execução Fiscal nº 5002228-83.2016.4.04.7005/PR, expedida em 1º de agosto de 2017, assinado por Suane Moreira Oliveira - Juíza Federal na Titularidade Plena, acompanhado do auto de Penhora e Depósito, expedido em 25 de fevereiro de 2022, assinado pelo senhor Miguel da Silva Veiga - Oficial de Justiça, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1544-20.2017.2017.8.16.0062, em que é Exequente União - Fazenda Nacional e Executado Supermercados Quadri Ltda, já qualificado, **fica penhorado o imóvel da presente matrícula**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 14.112, 14.114, 14.115, 14.116, 14.117, 14.118, 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123, 16.203, 16.204, 16.205, 16.208, 16.209, 16.210, 16.211, 16.213 e 16.214, todas deste Ofício, em favor do Exequente, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 2.301.898,90 (dois milhões, trezentos e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), devidos em 04 e 11/2016. Tendo como fiel depositária a senhora Gisleine Tanaka Biazetto (depositária pública desta comarca). **Selo Digital:F216V.6CqPG.9wrst-ohzzz.azu7b**. Emolumentos: **Justiça gratuita**. Capitão Leônidas Marques-PR, em 1º de abril de 2022. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. FF.

**R-5. M-16.212.** Protocolo nº 43.796 de 29 de março de 2022.

**PENHORA.** Conforme determinação judicial contida no Despacho/Decisão de execução fiscal nº 5003341-09.2015.4.04.7005/PR, expedido em 16 de junho de 2016, assinado pela Exma. Sra. Dra. Lília Côrtes de Carvalho de Martino - Juíza Federal, acompanhado do auto de Penhora e Depósito, expedido em 25 de março de 2022, assinado pelo senhor Miguel da Silva Veiga - Oficial de Justiça, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1398-13.2016.8.16.0062, em que é Exequente União - Fazenda Nacional e Executado Supermercados Quadri Ltda, já qualificado, **fica penhorado o imóvel da presente matrícula**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 14.112, 14.114, 14.115, 14.116, 14.117, 14.118, 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123, 16.203, 16.204, 16.205, 16.208, 16.209, 16.210, 16.211, 16.213 e 16.214, todas deste Ofício, em favor do Exequente, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 397.362,92 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Tendo como fiel depositária a senhora Gisleine Tanaka Biazetto (depositária pública desta comarca). **Selo Digital:F216V.qJqPM.WeTp9-YUMdO.azWkR**. Emolumentos: **Justiça gratuita**. Capitão Leônidas Marques-PR, em 1º de abril de 2022. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. FF.

SEGUIE



**REGISTRO GERAL**

FICHA  
2

LIVRO 02

Matrícula Nº 16.212

RUBRICA

**R-6. M-16.212.** Protocolo nº 45.738 de 03 de março de 2023.

**PENHORA.** Conforme determinação judicial contida na Carta Precatória nº 700012117151, Execução Fiscal nº 5003620-92.2015.4.04.7005/PR, expedida em 02/05/2022, assinada pela Exma. Srª. Drª. Marize Cecília Winkler - Juíza Federal Substituta, pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná - 19ª Vara Federal de Curitiba, acompanhado do auto de Penhora, Depósito, Avaliação, Intimação e Certidão expedido em 23 de fevereiro de 2023, assinados pelo senhor Miguel da Silva Veiga - Oficial de Justiça, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 968-51.2022.8.16.0062, em que é Exequente União - Fazenda Nacional e Executado Supermercados Quadri Ltda, já qualificado, **fica penhorado o imóvel da presente matrícula**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 14.112, 14.114, 14.115, 14.116, 14.117, 14.118, 14.119, 14.120, 14.121, 16.203, 16.204, 16.205, 16.208, 16.209, 16.210, 16.211 e 16.214, todas deste Ofício, em favor do Exequente, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 350.321,62 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), em 03/2022 a ser atualizado na data do pagamento, acrescido das custas processuais. Tendo como fiel depositário o senhor Gilmar Quadri. **Selo Digital:** SFR11.8JqDP.36zZT-fY2ac.F216q. Emolumentos: **Justiça gratuita.** Capitão Leônidas Marques-PR, em 13 de março de 2023. Eu, *Marcelo de Alencar Moura Fé* (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. FF

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº  
16.212

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis